**Revogada pela Lei nº 1151/2003**

**LEI Nº 1151/2003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003**

**SÚMULA: CRIA O DIA EVANGÉLICO EM SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado o Dia Evangélico em Sorriso.

Parágrafo Único O Dia Evangélico em Sorriso será comemorado no 2º domingo do mês de junho de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal dará total apoio à comunidade evangélica do município para fins de realização de eventos e atividades afins.

Art. 3º Fica autorizado pela presente Lei o uso de vias públicas, praças, quadras poliesportivas, áreas destinadas a concentração pública e de lazer para uso em eventos e shows que fizerem parte das comemorações deste dia.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, em noventa dias, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2003.**

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS**

Sec. Municipal de Administração